CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CEP: 37467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Thomaz Constâncio, 417 - Telefax: 35 - 3364-1555 / 3365-1252
E-mail: cmssrv@yahoo.com.br

APROVADO POR: 8 A 0
EM 17/06/2013

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2013

Entrou em 06/05/2013. Estudo
Discussão e votação em 17/06/13
Aprovado por unanime em 17/06/13

AUTORIZA ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS NAS CONDIÇÕES QUE MENCIONA.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica o Presidente da Câmara autorizado a promover a eliminação definitiva dos seguintes documentos existentes no arquivo do Poder Legislativo, e nas seguintes condições:

- Objeto: Pastas de prestações de contas dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, incluindo notas de empenhos, comprovantes de despesas e outros documentos comprobatórios de despesas e pagamentos;
- Temporalidade para eliminação: Somente depois do transcurso de 8 anos após o julgamento das respectivas contas pela Câmara Municipal;
- Fundamento: por tratar-se de segunda via de documentos, cujos originais ficam arquivados no Arquivo Permanente da Prefeitura, sendo o prazo definido em função do disposto no art. 1º, I, "g" da Lei Complementar federal nº 64/1990, equivalente ao prazo de duração da inelegibilidade do prefeito que tiver suas contas rejeitadas;
- Meios: incineração ou outros meios que assegurem a completa inutilização dos documentos;
- Ressalvas: Deverão ser mantidos no Arquivo Permanente, caso existentes, os balanços contábeis de fechamento do exercício, para fins de registro e apuração futura de estatísticas. Deverão ser mantidos também os pareceres prévios do Tribunal de Contas do Estado e os respectivos processos de sua apreciação pela Câmara.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Rio Verde-MG, 23 de Abril de 2013.

JUSTIFICATIVA

Com o transcorrer dos anos, e com o aumento do volume de

documentos que compõem as prestações de contas, a Câmara Municipal tem acumulado uma enorme quantidade de documentos, que ocupam um espaço precioso nas dependências do Legislativo.

E, analisando-se o conteúdo desses documentos, percebe-se que é completamente desnecessária a sua manutenção pela Câmara. Primeiro porque se tratam de meras cópias, segundas vias de documentos de despesas cujos originais têm obrigatoriamente que ser conservados pela Prefeitura, a fim de resguardar direitos de terceiros e servirem de comprovação da regularidade das despesas.

Além disso, para os fins de interesse do Poder Legislativo, estes documentos só têm utilidade prática para embasar o trabalho de fiscalização da Administração Pública, que é exercido dentro do critério de atualidade. E também servem para subsidiar o processo de apreciação e julgamento das contas do Executivo, que ocorre mediante a análise dos pareceres prévios do Tribunal de Contas do Estado. Após julgadas as contas, caso rejeitadas, começa a correr o prazo de 8 anos de inelegibilidade do prefeito responsável. E, ocasionalmente, mesmo no caso de aprovação das contas, pode haver contestações e eventual anulação do julgamento, dentro do prazo prescricional de 5 anos, o que torna também razoável a manutenção das contas aprovadas pelo mesmo prazo de 8 anos.

Depois disso não há nenhuma necessidade nem utilidade na conservação destes documentos pela Câmara, sendo perfeitamente possível a sua eliminação sem prejuízo para o Legislativo ou para quem quer que seja.

Com esta medida, esperamos poder desocupar imediatamente uma sala nas dependências da Câmara que acumula quase apenas documentos desta categoria, e também evitar o crescimento do volume de documentos de prestações de contas a serem mantidos no arquivo do Legislativo.

Com estas explicações, contamos com a aprovação dos colegas vereadores ao presente projeto de resolução.

São Sebastião do Rio Verde-MG, 23 de abril de 2013.

Presidente: Benedito Jorge da Silva

Vice-Presidente: Paulo Henrique de Souza Pinto

Mauricio de Biasi Neto
Secretário: Mauricio de Biasi Neto

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
PROTOCOLO
Nº 057
HORA 10:20 DATA 29/04/2013
RESPONSÁVEL: